



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68**  
Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084  
planejamentolidianopolis@gmail.com

LEI N.º 1.315/2023

Lidianópolis, 17 de outubro de 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES  
DOS VENCIMENTOS INICIAIS PARA O CARGO  
DE GUARDIÃO DO QUADRO DE SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO  
PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º**- Fica alterados os vencimentos iniciais para o cargo de guardião, constantes no anexo III da Lei Municipal nº 847 de 6 de outubro de 2017, para o valor de R\$ 1.669,02 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas do cargo de guardião do quadro próprio municipal no anexo III da Lei Municipal nº 847 de 6 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei de aumento real ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS**, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis